



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1811 DE 07 DE ABRIL DE 2021

“Altera a redação do inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.074 de 03 de março de 2009, quanto a representação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A redação do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.074 de 03 de março de 2009 passa a ser a seguinte:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento será constituído de 08 (oito) membros, 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil assim constituído:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;*
- b) Secretaria Municipal da Saúde;*
- c) Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;*
- d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos sete dias do mês de abril de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de abril de 2021

LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(Lm. 1.062/2009)
Em 07/04/2021